



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 9.^a Região

ANGÉLICA
CÂNDIDO
NOGARA
SLOMP 06/08
/2026 JAP
TRT9

Ata/Pauta - 30.07.2026 - 2ª Reunião ordinária do Grupo de Trabalho Normativo de Inclusão Racial (Recomendação CGJT nº 26) e Protocolo de Julgamento com Perspectiva de Gênero (Recomendação CGJT nº 64) - 2026 (ID 19886854)

Agendamento (ID 19886855)

Data: 30/07/2026

Horário: 14:00

Reunião Extraordinária: Não

Convidados:

HILDA MARIA BRZEZINSKI DA CUNHA NOGUEIRA - VICE-COORDENADOR - Magistrada indicada pela presidência

EDMILSON BARBOSA FERNANDES - MEMBRO TITULAR - servidor indicado pela Presidência

ILSE REGINA VIANA RAMOS BACELLAR - MEMBRO TITULAR - Assessora Jurídica da Presidência

ANA CRISTINA NAVARRO LINS - MEMBRO TITULAR - Diretora-Geral

JONATHAN DELITSCH - MEMBRO TITULAR - servidor indicado pela Presidência

TATIANE KRIEGER DOS SANTOS RANGON - MEMBRO TITULAR - Secretária de Gestão de Pessoas

ANGÉLICA CÂNDIDO NOGARA SLOMP - COORDENADOR - Juíza Auxiliar da Presidência

Local da reunião: Telepresencial

Participantes:

HILDA MARIA BRZEZINSKI DA CUNHA NOGUEIRA - VICE-COORDENADOR - Magistrada indicada pela presidência

EDMILSON BARBOSA FERNANDES - MEMBRO TITULAR - servidor indicado pela Presidência

ILSE REGINA VIANA RAMOS BACELLAR - MEMBRO TITULAR - Assessora Jurídica da Presidência

ANA CRISTINA NAVARRO LINS - MEMBRO TITULAR - Diretora-Geral

JONATHAN DELITSCH - MEMBRO TITULAR - servidor indicado pela Presidência

TATIANE KRIEGER DOS SANTOS RANGON - MEMBRO TITULAR - Secretária de Gestão de Pessoas

ANGÉLICA CÂNDIDO NOGARA SLOMP - COORDENADOR - Juíza Auxiliar da Presidência

Link da reunião gravada: <https://drive.google.com/file/d/1nrFXghKhplkbFjEAF4q5U7qyQxYOXaLN/view>

Itens da reunião (ID 19886862)



Documento "Ata/Pauta - 30.07.2026 - 2ª Reunião ordinária do Grupo de Trabalho Normativo de Inclusão Racial (Recomendação CGJT nº 26) e Protocolo de Julgamento com Perspectiva de Gênero (Recomendação CGJT nº 64) - 2026", no sistema Votor, processo "Grupo de Trabalho para elaborar normativo para tratar da política de inclusão racial no âmbito deste TRT9, conforme data (Nº 275895)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2026

Abertura (ID 20133800)



Abertura:

A Juíza Auxiliar da Presidência, Angélica Cândido Nogara Slomp, deu início aos trabalhos lembrando que a reunião visa dar continuidade à análise da minuta do normativo para instituir a Política Afirmativa de Inclusão e Equidade Racial no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Regional.

Deliberações (ID 19886863)

Normativo - Política de Inclusão Racial no âmbito do TRT9: Trata-se de discussão visando dar cumprimento às Recomendações nº 26 (edição de normativo instituindo política afirmativa para inclusão racial, no prazo de 180 dias) e nº 64 (apresentação de plano de implementação do Protocolo para Julgamento com Perspectiva Racial, no prazo de 90 dias), ambas da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Análise do Normativo e deliberações:

De início, destacou-se que o Grupo de Trabalho também visa à implementação do Protocolo para Julgamento com Perspectiva Racial.

Os trabalhos concentraram-se, majoritariamente, na análise do Capítulo III do Normativo (DA RESERVA DE VAGAS EM CARGOS, FUNÇÕES, ESTÁGIOS E APRENDIZAGEM), que contempla os artigos 5º e 6º da norma. Também houve análise do artigo 7º, que integra o Capítulo IV do Normativo (DAS CLÁUSULAS DE INCLUSÃO NOS CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO).

Houve o destaque, na cor verde, dos trechos que serão objeto de ajuste pelo Colegiado, cujo teor transcreve-se:

"CAPÍTULO III

DA RESERVA DE VAGAS EM CARGOS, FUNÇÕES, ESTÁGIOS E APRENDIZAGEM

(Apoio: Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGESPE / ASSEJUR – Assessoria Jurídica da Presidência)

Art. 5º Fica assegurado o percentual mínimo de 10% (vinte por cento) de vagas para pessoas negras no preenchimento de:

*trazer, para a próxima reunião, levantamento dos dados referentes de ocupação de FC e CJ por área das pessoas autodeclaradas; FCs e CJs hoje recebidas por pessoas autodeclarados e não autodeclarados (quantas pessoas e quais funções - FC01, 02, CJ01, 02...).

I – Cargos em Comissão (CJ) de livre nomeação e exoneração no âmbito do Tribunal;

II – Funções Comissionadas (FC);

III – Vagas de estágio de níveis médio, técnico e superior;

Documento "Ata/Pauta - 30.07.2026 - 2ª Reunião ordinária do Grupo de Trabalho Normativo de Inclusão Racial (Recomendação CGJT nº 26) e Protocolo de Julgamento com Perspectiva de Gênero (Recomendação CGJT nº 64) - 2026", no sistema Vetor, processo "Grupo de Trabalho para elaborar normativo para tratar da política de inclusão racial no âmbito deste TRT9, conforme data (Nº 375805)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2026



IV – Vagas destinadas a programas de ~~menor~~ aprendizagem executados pelo Tribunal, seja mediante contratação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica ou por meio de convênios firmados.

*desdobrar (itens III e IV fazendo a redação de § único a este artigo com o estabelecimento de piso mínimo de 30% para estagiários - mencionar ato trt9 e o decreto - e para a aprendizagem, com redação considerando a entidade qualificada e convênios).

*refletir sobre o percentual de aprendizes proporcional ao número de contratações.

Art. 6º Compete à Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGESPE):

I – Manter cadastro permanentemente atualizado do perfil étnico-racial dos ocupantes de funções comissionadas e cargos em comissão;

II – Efetuar o monitoramento e, semestralmente, emitir relatório dos índices de ocupação por pessoas negras, submetendo à Presidência para deliberação.

III - Fiscalizar a execução do contrato com o agente de integração de estagiários, garantindo que o fluxo de encaminhamento de estudantes observe os percentuais mínimos de reserva de vagas fixados neste Ato.

CAPÍTULO IV

DAS CLÁUSULAS DE INCLUSÃO NOS CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

(Apoio: Secretaria de Licitações e Contratos - SLC / Diretoria-Geral - DG)

Art. 7º Os editais de licitação e os contratos de prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra deverão prever, obrigatoriamente, a reserva de, no mínimo, 10% (vinte por cento) das vagas para trabalhadores negros.

*conforme resolução 131".

Os membros do Colegiado também apontaram sugestões no documento compartilhado no Google Drive, as quais serão consideradas para apresentação da norma com os ajustes propostos, na próxima reunião.

Encerramento (ID 20133841)

Encerramento:

Diante do esgotamento dos temas previstos para deliberação, encerrou-se a reunião.

A próxima reunião ficou designada para o **dia 18.08.2026 às 10h**.

